



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Administrativos

Editais de notificações

MUNICIPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA FISCAL E TRIBUTÁRIA

EDITAL N.º 11/2021

De notificação, lançamento e cobrança relativos ao AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA.

O Coordenador Fiscal e Tributário da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente NOTIFICA ao(s) Senhor(es) contribuinte(es) abaixo relacionado(s) para que providencie(em) o recolhimento do(s) AIIM(s) no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste edital, após a qual o mesmo estará sujeito aos acréscimos previstos em lei.

1 – VICTOR VIVALDI CARNEIRO.

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 294/2021 – Série “W”, de 09 de junho de 2021.

2 – VICTOR VIVALDI CARNEIRO.

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 295/2021 – Série “W”, de 09 de junho de 2021.

3 – VICTOR VIVALDI CARNEIRO.

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 296/2021 – Série “W”, de 09 de junho de 2021.

Presidente Prudente, 18 de junho de 2021.

REGINALDO SOUZA NOVAES
Coordenador Fiscal e Tributário



Atos Oficiais

Decretos



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 32.104/2021

*Exonera, a pedido, Auxiliar de
Enfermagem.*

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao requerido no processo nº 5.810, de 8 de junho de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 8 de junho de 2021, a Senhora **CASSIA MARIA DE SOUZA MORALES** do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 15 de junho de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 32.105/2021

*Concede sepultura gratuita e
perpétua.*

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao requerido no processo nº 5.853, de 9 de junho de 2021, e

Considerando que o extinto foi servidor público do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do inciso I, do artigo 240, da Lei Municipal nº 5.005, de 17 de dezembro de 1997, concedida sepultura gratuita e perpétua no Cemitério Municipal Campal, jazigo 01-17, da quadra C sublote, onde foram inumados os restos mortais do Senhor **VALDOMIRO PIRES DE OLIVIERA**, em 7 de junho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 16 de junho de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

DECRETO Nº 32.106/2021

*Concede sepultura gratuita e
perpétua.*

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao requerido no processo nº 5.850, de 9 de junho de 2021, e

Considerando que o extinto foi servidor público do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do inciso I, do artigo 240, da Lei Municipal nº 5.005, de 17 de dezembro de 1997, concedida sepultura gratuita e perpétua no Cemitério Municipal Campal, jazigo 01-13, da quadra C sublote, onde foram inumados os restos mortais do Senhor **APPARECIDO RAMOS**, em 3 de junho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 16 de junho de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

DECRETO Nº 32.108/2021

*Nomeia Diretor do Departamento
de Gestão da Educação
Fundamental.*

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no exercício das atribuições que lhe são conferidas
por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a partir de 14 de junho de 2021, a Senhora **PATRÍCIA APARECIDA TOLEDO DE LIMA DIAS** para exercer em comissão o cargo de Diretor do Departamento de Gestão da Educação Fundamental, símbolo C.C.3, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 17 de junho de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

DECRETO Nº 32.109/2021

*Nomeia Diretor do Departamento
de Gestão da Rede Física.*

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no exercício das atribuições que lhe são conferidas
por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado, a partir de 14 de junho de 2021, o Senhor **GABRIEL HENRIQUE RIBEIRO GONÇALVES** para exercer em comissão o cargo de Diretor do Departamento de Gestão da Rede Física, símbolo C.C.3, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 17 de junho de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

DECRETO Nº 32.110/2021

*Exonera, a pedido, Diretor de
Escola.*

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao requerido no processo nº 6.006, de 11 de junho de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 11 de junho de 2021, a Senhora **ELISA MAGALHÃES CELOS** do cargo efetivo de Diretor de Escola, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 17 de junho de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

DECRETO Nº 32.111/2021

*Concede sepultura gratuita e
perpétua.*

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao requerido no processo nº 6.017, de 14 de junho de 2021, e

Considerando que o extinto foi servidor público do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do inciso I, do artigo 240, da Lei Municipal nº 5.005, de 17 de dezembro de 1997, concedida sepultura gratuita e perpétua no Cemitério Municipal Campal, jazigo 40-28, da quadra D sub lote, onde foram inumados os restos mortais da Senhora **EDNA ANANIAS DA SILVA**, em 23 de maio de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 17 de junho de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 32.112/2021

Dispõe sobre retorno gradual dos servidores imunizados, ao trabalho presencial, e dá outras providências.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO que o Município conta, atualmente, com mais de 400 (quatrocentos) servidores afastados e em trabalho remoto;

CONSIDERANDO o Plano São Paulo, instituído pelo Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que estabelece a retomada consciente e faseada da economia do Estado;

CONSIDERANDO que o Governo de São Paulo classificou o Estado para uma fase de transição, dentro do Plano São Paulo, que vem permitindo o retorno gradual de atividades presenciais;

CONSIDERANDO que os servidores da área da saúde e de algumas outras áreas já foram imunizados com a vacina contra o Covid-19;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da documentação que comprova o enquadramento de servidores no grupo de risco e a retomada daqueles que já se encontram em condições de fazê-lo;

CONSIDERANDO o Decreto nº 30.731, de 16 de março de 2020, e alterações posteriores, que definem medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º Os servidores públicos municipais pertencentes ao grupo de risco que encontram-se afastados, e que foram imunizados com as 2 (duas) doses da vacina contra o Covid-19, após transcorridos 21 (vinte e um) dias da última dose, deverão apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste Decreto, atestado médico e exames atualizados emitidos há 30 (trinta) dias, no



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

máximo, que comprovem sua comorbidade e descompensação diante da patologia crônica que o acomete, com o respectivo código da Classificação Internacional de Doenças – CID-10, para a manutenção do trabalho remoto.

§ 1º. Os documentos mencionados no *caput* deste artigo serão enviados para o Serviço Especializado em Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, por memorando ou protocolo digital, podendo o perito médico solicitar exames complementares, se necessário.

§ 2º. Após análise dos documentos mencionados no *caput*, se comprovada a necessidade de manutenção do servidor público em afastamento do trabalho presencial, o mesmo permanecerá em teletrabalho.

Art. 2º Os servidores da área da saúde, afastados de suas funções com base no art. 3º do Decreto nº 30.756/2020, deverão apresentar em 15 (quinze) dias, atestado médico atualizado, emitido há 30 (trinta) dias, no máximo, para manutenção de seu afastamento.

Art. 3º Os servidores enquadrados no artigo 1º deste decreto, que já possam ser imunizados com a vacinação e recusaram voluntariamente a imunização, deverão retornar ao trabalho presencial, mediante assinatura de termo de responsabilidade.

Art. 4º Com base nas regras sanitárias e de distanciamento social previstas nos Decretos Municipais em vigor e Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, assim como no Plano São Paulo, os titulares de cada pasta deverão manter e preparar o ambiente de trabalho para todos os servidores, com todas as medidas preventivas já amplamente divulgadas, em especial:

I – fiscalizar o uso obrigatório de máscara facial;

II – garantir a disponibilização e reposição constante de álcool em gel nas áreas de atendimento interno e externo;

III – garantir a disponibilização e reposição constante de sabão nos sanitários, para higienização das mãos;



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

IV – respeitar o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre os servidores;

V – evitar o compartilhamento de objetos quer sejam eles de uso individual ou coletivo;

VI – garantir a circulação de ar externo nos prédios municipais, preferencialmente mantendo-se as janelas abertas;

VII – obstar a presença de terceiros nos ambientes internos de trabalho.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 17 de junho de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário de Administração



Leis



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

LEI COMPLEMENTAR Nº 257/2021

Dispõe sobre a compensação de precatórios e dá outras providências.

Autor: Vereador José Alves da Silva Júnior – “Professor Negativo”

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Toda vez que for determinada a expedição de precatórios, a municipalidade diligenciará no sentido de se apurar a existência de débitos do credor mediante certidão e, havendo débitos, deverá expedir certidão atualizada a fim de serem compensados na dívida antes da formação e expedição do precatório ou Requisição de Pequeno Valor – RPV, salvo os créditos considerados impenhoráveis nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º Havendo dívidas do credor já consolidadas contra o Município de Presidente Prudente, fica facultado ao titular do crédito do precatório requerer a compensação em até 70% do valor de suas dívidas para com a municipalidade, desde que sejam líquidas e certas.

§ 1º O limite negociável é em até 60% do valor geral do precatório.

§ 2º É defeso ao credor do precatório realizar mais de uma negociação no mesmo precatório.

§ 3º É necessário que o próprio credor ou procurador com poderes específicos outorgados por procuração pública, efetue o requerimento a ser protocolado no setor municipal competente, instruído com os documentos necessários, que será autuado e formado o processo administrativo, onde deverão ser registrados os créditos e débitos recíprocos.

§ 4º Cabe ao setor competente da municipalidade decidir sobre a compensação, devendo o indeferimento ser motivado.

Art. 3º Para fazer jus a essa compensação, nos termos do artigo 2º, o credor deverá quitar o débito existente na sua totalidade, apresentar o comprovante de quitação do saldo remanescente ao valor compensado e instruí-lo com o requerimento e demais documentos necessários.

§ 1º Poderá o devedor promover o parcelamento do saldo remanescente, devendo apresentar cópia do termo de parcelamento, instruída com o comprovante de quitação da primeira parcela do acordo de parcelamento, sendo que o processo administrativo ficará suspenso enquanto durar o parcelamento até sua quitação.

§ 2º Em se tratando de débitos já ajuizados pela municipalidade, o requerente deverá, além da quitação do saldo remanescente, promover a quitação em separado das custas processuais



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

e honorários advocatícios devidos e instruir os comprovantes com os demais documentos necessários no requerimento administrativo de que trata da compensação.

§ 3º Ultimada a compensação, serão feitas anotações do registro do precatório, baixa da dívida definitiva após a quitação do saldo remanescente, informando no processo judicial e ao setor de precatórios no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, providências estas assentadas no processo administrativo que, após, será arquivado.

Art. 4º O Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 11 de junho de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

LEI Nº 10.444/2021

Acrescenta ao artigo 1º, da Lei nº 5.002, de 17 de dezembro de 1997 (Lei de Declaração de Utilidade Pública), mais um item, nos seguintes termos: “Associação do Corpo de Bombeiro Civil Voluntário de Presidente Prudente e Região – ABCV”.

Autor: Vereador Ivan Itamar da Silva

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 5.002/1997 (Lei de Declaração de Utilidade Pública), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

“ASSOCIAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIRO CIVIL VOLUNTÁRIO DE PRESIDENTE PRUDENTE E REGIÃO – ABCV”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 14 de junho de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

LEI Nº 10.445/2021

Dispõe sobre a inclusão no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Secretaria Municipal de Assistência Social, de programa e objetivo referentes à aquisição de equipamentos e materiais permanentes com recursos repassados por emenda parlamentar estadual, para o exercício de 2021.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incluídos nos anexos II e III, da Lei Municipal nº 9.416/2017 (Plano Plurianual 2018/2021) e na Lei Municipal nº 10.255/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021), na Secretaria Municipal de Assistência Social, o programa e o objetivo referentes à aquisição de equipamentos e materiais permanentes com recursos repassados por emenda parlamentar estadual, em conformidade com os anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 16 de junho de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2021

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP

PROGRAMA
Assistência Social Geral

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0073

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Assistência Social

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 14

OBJETIVO
Aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

JUSTIFICATIVA
Aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE Nº 2.871

METAS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Aquisição de Equipamentos SAS - Emenda	%	0	100

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2018	2019	2020	2021
Aquisição de Equipamentos SAS - Emenda				100%

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 14.235.003,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2021

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP

UNIDADE EXECUTORA	CÓDIGO DA UNIDADE
Direção e Coordenação	Nº 14.1

CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº: 08
------------------	--------

FUNÇÃO

Assistência Social

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº: 244
---------------------	---------

Assistência Comunitária

PROGRAMA

Assistência Social Geral

CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº: 0073
--------------------	----------

AÇÕES

Aquisição de Equipamentos SAS – Emenda

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 2.871
-----------------------------	----------

METAS

DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
Aquisição de Equipamentos SAS - Emenda	100	%

METAS POR EXERCÍCIO

INDICADOR	2018	2019	2020	2021	META PPA
Aquisição de Equipamentos SAS – Emenda				100%	100%

CUSTO FINANCEIRO TOTAL	R\$ 100.000,00
------------------------	----------------

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2018	2019	2020	2021
			R\$ 100.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2021

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP
Exercício 2021

PROGRAMA
Assistência Social Geral

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº: 0073

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Assistência Social

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº: 14

OBJETIVO
Aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

JUSTIFICATIVA
Aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Aquisição de Equipamentos SAS – Emenda	%	0	100

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 3.104.764,00



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2021

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X		EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP								
UNIDADE EXECUTORA								
Direção e Coordenação								
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 14.1				
FUNÇÃO								
Assistência Social								
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 08				
SUBFUNÇÃO								
Assistência Comunitária								
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 244				
PROGRAMA								
Assistência Social Geral								
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 0073				
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS								
PROJETO/ATIVIDADE								
Aquisição de Equipamentos SAS – Emenda								
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE				Nº 2.871				
INDICADORES				META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO			UNIDADE DE MEDIDA	
Aquisição de Equipamentos SAS – Emenda				100			%	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO							R\$ 100.000,00	
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES								



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

LEI Nº 10.446/2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao repasse de recursos de emenda parlamentar estadual para aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, **EDSON TOMAZINI**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município de Presidente Prudente um crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) destinados a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	14	Fonte	Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$
UNIDADE	14.1		Direção e Coordenação	
08.000.0000.0.000			Assistência Social	
08.244.0000.0.000			Assistência Comunitária	
08.244.0073.0.000			Assistência Social Geral	
08.244.0073.2.871			Aquisição de Equipamentos SAS - Emenda	
	3390.93	2.500.0107	Indenizações e Restituições	1.000,00
	4490.52	2.500.0107	Equipamentos e Material Permanente	99.000,00
			Total	100.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação referente ao repasse de recursos de emenda parlamentar estadual para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 16 de junho de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

LEI Nº 10.447/2021

Dispõe sobre a inclusão no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, de programas e objetivos referentes à sua criação, conforme Lei Municipal nº 10.414/2021, para o exercício de 2021.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incluídos nos anexos II e III da Lei Municipal nº 9.416/2017 (Plano Plurianual 2018/2021) e na Lei Municipal nº 10.255/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021), na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, os programas e os objetivos referentes à sua criação, conforme Lei Municipal nº 10.414/2021, em conformidade com os anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 16 de junho de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2021

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP

PROGRAMA
Administração da Secretaria de Agricultura e Abastecimento

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0827

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 20

OBJETIVO
Administração da Secretaria de Agricultura e Abastecimento

JUSTIFICATIVA
Administração da Secretaria de Agricultura e Abastecimento

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE Nº 2.872

METAS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	%	0	100

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2018	2019	2020	2021
Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento				100%

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 1.122.512,73

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2021

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP

UNIDADE EXECUTORA	CÓDIGO DA UNIDADE
Direção e Coordenação	Nº 20.1

CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº: 20
------------------	--------

FUNÇÃO

Agricultura

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº: 608
Promoção da Produção Agropecuária	

PROGRAMA

Administração da Secretaria de Agricultura e Abastecimento

CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº: 0827
--------------------	----------

AÇÕES

Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 2.872
-----------------------------	----------

METAS

DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	100	%

METAS POR EXERCÍCIO

INDICADOR	2018	2019	2020	2021	META PPA
Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento				100%	100%

CUSTO FINANCEIRO TOTAL	R\$ 1.122.512,7
------------------------	-----------------

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2018	2019	2020	2021
			R\$ 1.122.512,73

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2021

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP
Exercício 2021

PROGRAMA
Administração da Secretaria de Agricultura e Abastecimento

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº: 0827

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº: 20

OBJETIVO
Administração da Secretaria de Agricultura e Abastecimento

JUSTIFICATIVA
Administração da Secretaria de Agricultura e Abastecimento

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	%	0	100

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 1.122.512,73



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2021

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP
UNIDADE EXECUTORA
Direção e Coordenação

CÓDIGO DA UNIDADE N° 20.1

FUNÇÃO
Agricultura

CÓDIGO DA FUNÇÃO N° 20

SUBFUNÇÃO
Promoção da Produção Agropecuária

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO N° 608

PROGRAMA
Administração da Secretaria de Agricultura e Abastecimento

CÓDIGO DO PROGRAMA N° 0827

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO/ATIVIDADE
Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE N° 2.872

INDICADORES	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	100	%

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$ 1.122.502,73
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2021

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP

PROGRAMA
Inspeção Municipal e Produção Animal

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0828

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 20

OBJETIVO
Inspeção Municipal e Produção Animal

JUSTIFICATIVA
Inspeção Municipal e Produção Animal

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE Nº 2.873

METAS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Manutenção da Inspeção Municipal e Produção Animal	%	0	100

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2018	2019	2020	2021
Manutenção da Inspeção Municipal e Produção Animal				100%

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 108.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2021

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP

UNIDADE EXECUTORA	CÓDIGO DA UNIDADE
Direção e Coordenação	Nº 20.1

CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº: 20
------------------	--------

FUNÇÃO

Agricultura

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº: 608
Promoção da Produção Agropecuária	

PROGRAMA

Inspeção Municipal e Produção Animal

CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº: 0828
--------------------	----------

AÇÕES

Manutenção da Inspeção Municipal e Produção Animal

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 2.873
-----------------------------	----------

METAS

DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
Manutenção da Inspeção Municipal e Produção Animal	100	%

METAS POR EXERCÍCIO

INDICADOR	2018	2019	2020	2021	META PPA
Manutenção da Inspeção Municipal e Produção Animal				100%	100%

CUSTO FINANCEIRO TOTAL	R\$ 108.000,00
------------------------	----------------

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2018	2019	2020	2021
			R\$ 108.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2021

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP
Exercício 2021

PROGRAMA
Inspeção Municipal e Produção Animal

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº: 0828

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº: 20

OBJETIVO
Inspeção Municipal e Produção Animal

JUSTIFICATIVA
Inspeção Municipal e Produção Animal

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Manutenção da Inspeção Municipal e Produção Animal	%	0	100

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 108.000,00



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2021

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
Município de Presidente Prudente – SP				
UNIDADE EXECUTORA				
Direção e Coordenação				
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 20.1			
FUNÇÃO				
Agricultura				
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 20			
SUBFUNÇÃO				
Promoção da Produção Agropecuária				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 608			
PROGRAMA				
Inspeção Municipal e Produção Animal				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0828			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
PROJETO/ATIVIDADE				
Manutenção da Inspeção Municipal e Produção Animal				
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 2.873			
INDICADORES	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA		
Manutenção da Inspeção Municipal e Produção Animal	100	%		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO		R\$ 108.000,00		
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES				



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2021

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP

PROGRAMA
Abastecimento e Agricultura Participativa

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0829

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 20

OBJETIVO
Abastecimento e Agricultura Participativa

JUSTIFICATIVA
Abastecimento e Agricultura Participativa

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE Nº 2.874

METAS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Manutenção do Abastecimento e Agricultura Participativa	%	0	100

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2018	2019	2020	2021
Manutenção do Abastecimento e Agricultura Participativa				100%

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 108.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2021

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP

UNIDADE EXECUTORA	CÓDIGO DA UNIDADE
Direção e Coordenação	Nº 20.1

CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº: 20
------------------	--------

FUNÇÃO

Agricultura

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº: 605
---------------------	---------

Abastecimento

PROGRAMA

Abastecimento e Agricultura Participativa

CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº: 0829
--------------------	----------

AÇÕES

Manutenção do Abastecimento e Agricultura Participativa

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 2.874
-----------------------------	----------

METAS

DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
Manutenção do Abastecimento e Agricultura Participativa	100	%

METAS POR EXERCÍCIO

INDICADOR	2018	2019	2020	2021	META PPA
Manutenção do Abastecimento e Agricultura Participativa				100%	100%

CUSTO FINANCEIRO TOTAL	R\$ 108.000,00
------------------------	----------------

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2018	2019	2020	2021
			R\$ 108.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2021

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP
Exercício 2021

PROGRAMA
Abastecimento e Agricultura Participativa

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº: 0829

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº: 20

OBJETIVO
Abastecimento e Agricultura Participativa

JUSTIFICATIVA
Abastecimento e Agricultura Participativa

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Manutenção do Abastecimento e Agricultura Participativa	%	0	100

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 108.000,00



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2021

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
Município de Presidente Prudente – SP				
UNIDADE EXECUTORA				
Direção e Coordenação				
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 20.1			
FUNÇÃO				
Agricultura				
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 20			
SUBFUNÇÃO				
Abastecimento				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 605			
PROGRAMA				
Abastecimento e Agricultura Participativa				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0829			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
PROJETO/ATIVIDADE				
Manutenção do Abastecimento e Agricultura Participativa				
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 2.874			
INDICADORES	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA		
Manutenção do Abastecimento e Agricultura Participativa	100	%		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO		R\$ 108.000,00		
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES				



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2021

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP

PROGRAMA
Conservação Rural

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0830

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 20

OBJETIVO
Conservação de estradas rurais

JUSTIFICATIVA
Conservação de estradas rurais

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE Nº 2.875

METAS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Manutenção da Conservação Rural	%	0	100

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2018	2019	2020	2021
Manutenção da Conservação Rural				100%

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 3.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2021

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP

UNIDADE EXECUTORA	CÓDIGO DA UNIDADE
Direção e Coordenação	Nº 20.1

CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº: 20
------------------	--------

FUNÇÃO

Agricultura

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº: 605
---------------------	---------

Abastecimento

PROGRAMA

Conservação Rural

CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº: 0830
--------------------	----------

AÇÕES

Manutenção da Conservação Rural

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 2.875
-----------------------------	----------

METAS

DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
Manutenção da Conservação Rural	100	%

METAS POR EXERCÍCIO

INDICADOR	2018	2019	2020	2021	META PPA
Manutenção da Conservação Rural				100%	100%

CUSTO FINANCEIRO TOTAL	R\$ 3.000,00
------------------------	--------------

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2018	2019	2020	2021
			R\$ 3.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2021

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP
Exercício 2021

PROGRAMA
Conservação Rural

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº: 0830

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº: 20

OBJETIVO
Conservação de estradas rurais

JUSTIFICATIVA
Conservação de estradas rurais

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Manutenção da Conservação Rural	%	0	100

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 3.000,00



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2021

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
Município de Presidente Prudente – SP				
UNIDADE EXECUTORA				
Direção e Coordenação				
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 20.1			
FUNÇÃO				
Agricultura				
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 20			
SUBFUNÇÃO				
Abastecimento				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 605			
PROGRAMA				
Conservação Rural				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0830			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
PROJETO/ATIVIDADE				
Manutenção da Conservação Rural				
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 2.875			
INDICADORES	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA		
Manutenção da Conservação Rural	100	%		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO		R\$ 3.000,00		
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES				



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2021

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP

PROGRAMA
Emendas Impositivas SEAGRI 20.1

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0831

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 20

OBJETIVO
Manutenção das emendas impositivas

JUSTIFICATIVA
Manutenção das emendas impositivas

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE Nº 2.876

METAS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Manutenção das Emendas Impositivas SEAGRI 20.1	%	0	100

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2018	2019	2020	2021
Manutenção das Emendas Impositivas SEAGRI 20.1				100%

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 160.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2021

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP

UNIDADE EXECUTORA	CÓDIGO DA UNIDADE
Direção e Coordenação	Nº 20.1

CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº: 20
------------------	--------

FUNÇÃO

Agricultura

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº: 605
---------------------	---------

Abastecimento

PROGRAMA

Emendas Impositivas SEAGRI 20.1

CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº: 0831
--------------------	----------

AÇÕES

Manutenção das Emendas Impositivas SEAGRI 20.1

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 2.876
-----------------------------	----------

METAS

DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
Manutenção das Emendas Impositivas SEAGRI 20.1	100	%

METAS POR EXERCÍCIO

INDICADOR	2018	2019	2020	2021	META PPA
Manutenção das Emendas Impositivas SEAGRI 20.1				100%	100%

CUSTO FINANCEIRO TOTAL	R\$ 160.000,00
------------------------	----------------

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2018	2019	2020	2021
			R\$ 160.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2021

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP
Exercício 2021

PROGRAMA
Emendas Impositivas SEAGRI 20.1

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº: 0831

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº: 20

OBJETIVO
Manutenção das emendas impositivas

JUSTIFICATIVA
Manutenção das emendas impositivas

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Manutenção das Emendas Impositivas SEAGRI 20.1	%	0	100

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 160.000,00



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2021

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP
UNIDADE EXECUTORA
Direção e Coordenação

CÓDIGO DA UNIDADE Nº 20.1

FUNÇÃO
Agricultura

CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº 20

SUBFUNÇÃO
Abastecimento

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Nº 605

PROGRAMA
Emendas Impositivas SEAGRI 20.1

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0831

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO/ATIVIDADE
Manutenção das Emendas Impositivas SEAGRI 20.1

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE Nº 2.876

INDICADORES	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
Manutenção das Emendas Impositivas SEAGRI 20.1	100	%

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$ 160.000,00
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

LEI Nº 10.448/2021

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais, destinados à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, referentes à dotação orçamentária para sua criação, conforme Lei Municipal nº 10.414/2021.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam abertos no Orçamento do Município de Presidente Prudente créditos adicionais especiais no valor total de R\$ 1.501.512,73 (um milhão, quinhentos e um mil, quinhentos e doze reais e setenta três centavos), destinados a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	20	Fonte	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	R\$
UNIDADE	20.1		Direção e Coordenação	
20.000.0000.0.000			Agricultura	
20.608.0000.0.000			Promoção da Produção Agropecuária	
20.608.0827.0.000			Administração da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
20.608.0827.2.872			Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
	3190.11	1.110.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.065.222,73
	3190.16	1.110.0000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	52.290,00
	3390.30	1.110.0000	Material de Consumo	1.000,00
	3390.36	1.110.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
	3390.39	1.110.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	3390.40	1.110.0000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00
	4490.52	1.110.0000	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
			Total	1.122.512,73
20.608.0828.0.000			Inspeção Municipal e Produção Animal	
20.608.0828.2.873			Manutenção da Inspeção Municipal e Produção Animal	
	3390.30	1.110.0000	Material de Consumo	24.000,00
	3390.39	1.110.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	83.000,00
	4490.52	1.110.0000	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
			Total	108.000,00
20.605.0000.0.000			Abastecimento	
20.605.0829.0.000			Abastecimento e Agricultura Participativa	



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 21 de junho de 2021

Ano IV - Edição Nº 855

Página 44



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

20.605.0829.2.874			Manutenção do Abastecimento e Agricultura Participativa	
	3390.30	1.110.0000	Material de Consumo	24.000,00
	3390.39	1.110.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	83.000,00
	4490.52	1.110.0000	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
			Total	108.000,00
20.605.0830.0.000			Conservação Rural	
20.605.0830.2.875			Manutenção da Conservação Rural	
	3390.30	1.110.0000	Material de Consumo	1.000,00
	3390.39	1.110.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	4490.52	1.110.0000	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
			Total	3.000,00
20.605.0831.0.000			Emendas Impositivas SEAGRI 20.1	
20.605.0831.2.876			Manutenção das Emendas Impositivas SEAGRI 20.1	
	3390.39	8.110.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
	4490.52	8.110.0000	Equipamentos e Material Permanente	140.000,00
			Total	160.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior, será utilizada a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 1.501.512,73 (um milhão, quinhentos e um mil, quinhentos e doze reais e setenta três centavos), conforme assim disposto:

ÓRGÃO	8	Ficha/Fonte	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	R\$
UNIDADE	8.1		Direção e Coordenação	
15.000.0000.0.000			Urbanismo	
15.451.0000.0.000			Infraestrutura Urbana	
15.451.0030.0.000			Administração de Obras e Serviços	
15.451.0030.2.040			Manutenção dos Serviços Públicos	
	3190.11	351/1.110.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	366.618,00
	3190.16	352/1.110.0000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	32.560,00
			Total	399.178,00
ÓRGÃO	9	Ficha/Fonte	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	R\$
UNIDADE	9.1		Direção e Coordenação	
23.000.0000.0.000			Comércio e Serviços	
23.691.0000.0.000			Promoção Comercial	
23.691.0038.0.000			Manutenção dos Serviços da SEDEPP	
23.691.0038.2.046			Manutenção dos Serviços da SEDEPP	
	3190.11	425/1.110.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	480.000,00
	3190.16	426/1.110.0000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	18.730,00
	3390.30	430/1.110.0000	Material de Consumo	50.000,00
	3390.39	431/1.110.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	170.000,00
			Total	718.730,00



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 21 de junho de 2021

Ano IV - Edição Nº 855

Página 45



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

23.691.0805.0.000			Emendas Impositivas SEDEPP 9.1	
23.691.0805.2.805			Manutenção das Emendas Impositivas SEDEPP 9.1	
	3390.39	436/8.110.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
	4490.52	437/8.110.0000	Equipamentos e Material Permanente	140.000,00
			Total	160.000,00
ÓRGÃO	19	Ficha/Fonte	Secretaria Municipal de Relações Institucionais	R\$
UNIDADE	19.1		Direção e Coordenação	
04.000.0000.0.000			Administração	
04.124.0000.0.000			Controle Interno	
04.124.0553.0.000			Relações Institucionais	
04.124.0553.2.519			Manutenção das Relações Institucionais	
	3190.11	1.080/1.110.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	215.604,73
	3190.16	1.081/1.110.0000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
	3190.92	1.082/1.110.0000	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	3190.94	1.083/1.110.0000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
	3191.92	1.084/1.110.0000	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	3390.30	1.085/1.110.0000	Material de Consumo	1.000,00
	3390.36	1.086/1.110.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
	3390.39	1.087/1.110.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	4490.52	1.088/1.110.0000	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
			Total	223.604,73

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 16 de junho de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

LEI Nº 10.449/2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, destinado à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao remanejamento das dotações das emendas impositivas rejeitadas e não substituídas pelos seus autores.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município de Presidente Prudente um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 95.784,90 (noventa e cinco mil, setecentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos) destinado a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	10	Ficha/Fonte	Secretaria Municipal de Saúde	R\$
UNIDADE	10.8		Direção e Coordenação / Vigilância Epidemiológica	
10.000.0000.0.000			Saúde	
10.305.0000.0.000			Vigilância Epidemiológica	
10.305.0782.0.000			Enfrentamento ao COVID-19 - Recurso Próprio	
10.305.0782.2.827			Fortalecimento do Enfrentamento ao COVID-19 - Recurso Próprio	
	3390.30	1.133/3.312.0000	Material de Consumo	95.784,90
			Total	95.784,90

Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, será utilizada a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 95.784,90 (noventa e cinco mil, setecentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos), remanejando as dotações das emendas impositivas rejeitadas, por impedimento legal ou técnico e não substituídas pelos seus autores, destinando-as para a Secretaria Municipal de Saúde utilizar no enfrentamento ao COVID-19, conforme disposto a seguir:

ÓRGÃO	7	Ficha/Fonte	Secretaria Municipal de Educação	R\$
UNIDADE	7.2		Divisão de Ensino Infantil	
12.000.0000.0.000			Educação	
12.365.0000.0.000			Educação Infantil	
12.365.0802.0.000			Emendas Impositivas SEDUC 7.2	
12.365.0802.2.802			Manutenção das Emendas Impositivas SEDUC 7.2	
	3390.30	194/8.212.0000	Material de Consumo	15.000,00
			Total	15.000,00
ÓRGÃO	8	Ficha/Fonte	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	R\$



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 21 de junho de 2021

Ano IV - Edição Nº 855

Página 47



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

UNIDADE	8.1		Direção e Coordenação	
15.000.0000.0.000			Urbanismo	
15.451.0000.0.000			Infraestrutura Urbana	
15.451.0804.0.000			Emendas Impositivas SOSP 8.1	
15.451.0804.1.368			Emendas Impositivas SOSP 8.1	
	4490.51	393/8.110.0000	Obras e Instalações	1.000,00
15.451.0804.2.804			Manutenção das Emendas Impositivas SOSP 8.1	
	3390.30	394/8.110.0000	Material de Consumo	10.000,00
	4490.52	396/8.110.0000	Equipamentos e Material Permanente	23.392,45
			Total	34.392,45
ÓRGÃO	10	Ficha/Fonte	Secretaria Municipal de Saúde	R\$
UNIDADE	10.1		Direção e Coordenação / Atenção Básica	
10.000.0000.0.000			Saúde	
10.301.0000.0.000			Atenção Básica	
10.301.0806.0.000			Emendas Impositivas SESA 10.1	
10.301.0806.2.806			Manutenção das Emendas Impositivas SESA 10.1	
	3350.39	460/8.310.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.392,45
			Total	13.392,45
ÓRGÃO	14	Ficha/Fonte	Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$
UNIDADE	14.1		Direção e Coordenação	
08.000.0000.0.000			Assistência Social	
08.244.0000.0.000			Assistência Comunitária	
08.244.0813.0.000			Emendas Impositivas SAS 14.1	
08.244.0813.2.813			Manutenção das Emendas Impositivas SAS 14.1	
	3350.43	843/8.510.0000	Subvenções Sociais	28.000,00
	3390.30	844/8.510.0000	Material de Consumo	5.000,00
			Total	33.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 16 de junho de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



Portarias



PORTARIA SEDUC Nº 76/2021

Nomeia Comissão de Seleção para análise e aprovação das propostas pedagógicas de trabalho apresentadas no Edital de Chamamento Público nº 02/2021

SONAIRA FORTUNATO PEREIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Seleção para análise e aprovação das propostas pedagógicas de trabalho apresentadas no Edital de Chamamento Público nº 02/2021 visando a seleção de Organização Social para gestão de 9 (nove) Unidades Escolares no Município de Presidente Prudente.

Art. 2º Designar os seguintes membros para compor a Comissão de Seleção:

- I** – Francisca Maria Chagas – Assessor de Secretaria
- II** – Francielle Bonfim Beraldi – Coordenadora de Gestão Educacional
- III** – Simone Tomiazzi – Setor de Parcerias e Convênios
- IV** – Gabriel Henrique Ribeiro Gonçalves – Resp/ p/ Depto de Gestão de Rede Física
- V** – Mayra Gomes Cadette – Depto de Gestão de Recursos Orçamentários
- VI** – Ronaldo Bernabé – Supervisor de Ensino
- VII** – Dulcinéia Beirigo de Souza – Coordenadora Pedagógica

Art. 3º Compete à Comissão de Seleção nomeada por esta portaria:

- I** – Coordenar e organizar o processo de seleção de propostas apresentadas;
- II** – Avaliar as propostas habilitadas quanto ao mérito e classificá-las, mediante o julgamento dos critérios apresentados no Edital de Chamamento Público;

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



III – Analisar os documentos apresentados que comprovem o atendimento aos critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público, conferindo-lhes pontuação;

IV – Deliberar sobre os projetos e respectivos documentos apresentados;

V – Divulgar o resultado preliminar de seleção;

VI – Receber os recursos que versem sobre o resultado preliminar de seleção, interpostos pelas entidades proponentes;

VII – Deliberar sobre os recursos que versem sobre o resultado preliminar de seleção, bem como encaminhá-los à Secretaria de Assuntos Jurídicos, quando julgar necessário;

VIII – Divulgar o resultado do julgamento dos recursos;

IX – Deliberar sobre os casos omissos referente ao Edital de Chamamento Público.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 18 de junho de 2021.

SONAIRA FORTUNATO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 21 de junho de 2021

Ano IV - Edição Nº 855

Página 50

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Tributos arrecadados



Município de Presidente Prudente

Balancete da Receita Orçamentária

Demonstrativo dos Recursos de Origem Tributária
Artigo 162, Constituição Federal de 05/10/1988.

Período de 01/01/2021 a 31/05/2021
Mês de : maio

Código	Ficha	Descrição	Receita Prevista	Arrecadado no mês	Anulado no mês	Total Arrec. no mês	Arrecadado até o mês	Diferença p/ (+ / -)
1.1.1.3.03.11.00	1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	25.000.000,00	1.477.658,05	0,00	1.477.658,05	9.196.521,53	-15.803.478,47
1.1.1.3.03.41.00	2	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	200.000,00	14.250,77	388,88	13.861,89	50.517,13	-149.482,87
1.1.1.8.01.11.00	3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	59.000.000,00	3.147.838,70	183,44	3.147.655,26	32.080.283,26	-26.919.716,74
1.1.1.8.01.12.00	4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	500.000,00	30.673,99	0,00	30.673,99	84.216,37	-415.783,63
1.1.1.8.01.13.00	5	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	9.000.000,00	398.098,50	0,00	398.098,50	2.368.878,88	-6.631.121,12
1.1.1.8.01.14.00	6	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.500.000,00	114.046,83	0,00	114.046,83	569.718,45	-930.281,55
1.1.1.8.01.41.00	7	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	18.000.000,00	2.142.017,28	0,00	2.142.017,28	11.075.630,73	-6.924.369,27
1.1.1.8.01.42.00	8	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00
1.1.1.8.01.43.00	9	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	1.000,00	3.615,52	0,00	3.615,52	8.100,65	7.100,65
1.1.1.8.01.44.00	10	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.390,16	390,16
1.1.1.8.02.31.00	11	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	85.000.000,00	5.819.444,43	3.839,83	5.815.604,60	30.204.561,43	-54.795.438,57
1.1.1.8.02.32.00	12	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	1.500.000,00	22.242,42	0,00	22.242,42	185.320,38	-1.314.679,62
1.1.1.8.02.33.00	13	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	3.000.000,00	89.484,15	162,81	89.321,34	602.924,11	-2.397.075,89
1.1.1.8.02.34.00	14	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	3.000.000,00	44.008,67	0,00	44.008,67	301.704,52	-2.698.295,48
1.1.2.8.01.11.00	15	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	1.416.130,00	48.203,61	0,00	48.203,61	1.083.758,68	-332.371,32
1.1.2.8.01.12.00	16	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	28.500,00	2.674,54	0,00	2.674,54	7.500,82	-20.999,18
1.1.2.8.01.13.00	17	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	143.138,00	3.592,36	0,00	3.592,36	28.122,01	-115.015,99
1.1.2.8.01.14.00	18	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros	26.834,00	648,69	0,00	648,69	6.087,66	-20.746,34
1.1.2.8.01.91.00	19	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	9.494.260,00	464.387,21	311,74	464.075,47	5.713.649,80	-3.780.610,20
1.1.2.8.01.92.00	20	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Multas e Juros	501.000,00	16.031,25	0,00	16.031,25	38.925,79	-462.074,21
1.1.2.8.01.93.00	21	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Dívida Ativa	1.088.927,00	37.607,99	315,04	37.292,95	574.376,09	-514.550,91
1.1.2.8.01.94.00	22	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.577.459,00	68.805,06	0,00	68.805,06	555.093,80	-1.022.365,20

Página 1 de 5



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 21 de junho de 2021

Ano IV - Edição Nº 855

Página 51



Município de Presidente Prudente

Balancete da Receita Orçamentária

Demonstrativo dos Recursos de Origem Tributária
Artigo 162, Constituição Federal de 05/10/1988.

Período de 01/01/2021 a 31/05/2021
Mês de : maio

Código	Ficha	Descrição	Receita Prevista	Arrecadado no mês	Anulado no mês	Total Arrec. no mês	Arrecadado até o mês	Diferença p/ (+/-)
1.1.2.8.02.91.00	23	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Principal	1.535.000,00	90.343,19	133,92	90.209,27	446.357,32	-1.088.642,68
1.1.2.8.02.91.01	24	Taxa de Limpeza Pública - Principal	45.500.000,00	2.480.457,99	0,00	2.480.457,99	26.419.543,85	-19.080.456,15
1.1.2.8.02.91.02	101	Taxa de Avaliação		598,45	0,00	598,45	1.196,90	1.196,90
1.1.2.8.02.92.00	25	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Multas e Juros	3.000,00	379,06	0,00	379,06	1.275,27	-1.724,73
1.1.2.8.02.92.01	26	Taxa de Limpeza Pública - Multas e Juros	300.000,00	25.435,89	0,00	25.435,89	64.455,61	-235.544,39
1.1.2.8.02.93.00	27	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Dívida Ativa	30.000,00	25.563,72	0,00	25.563,72	155.281,02	125.281,02
1.1.2.8.02.93.01	28	Taxa de Limpeza Pública - Dívida Ativa	5.000.000,00	279.244,83	0,00	279.244,83	1.712.117,62	-3.287.882,38
1.1.2.8.02.94.00	29	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Dívida Ativa - Multas e Juros	8.000,00	8.142,53	0,00	8.142,53	45.445,12	37.445,12
1.1.2.8.02.94.01	30	Taxa de Limpeza Pública - Div. Ativa - Multas e Juros	800.000,00	74.663,81	0,00	74.663,81	399.527,77	-400.472,23
1.1.3.8.99.13.00	31	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa	100.000,00	2.457,53	0,00	2.457,53	16.413,12	-83.586,88
1.1.3.8.99.14.00	32	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros	10.000,00	2.219,21	0,00	2.219,21	5.774,68	-4.225,32
1.2.4.0.00.11.00	33	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	8.596.000,00	900.648,92	824,16	899.824,76	4.856.868,61	-3.739.131,39
1.2.4.0.00.12.00	34	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	1.000,00	614,18	0,00	614,18	1.688,83	688,83
1.2.4.0.00.13.00	35	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	1.000,00	7.225,79	0,00	7.225,79	38.875,64	37.875,64
1.2.4.0.00.14.00	36	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00	2.313,64	0,00	2.313,64	11.963,95	10.963,95
1.3.1.0.01.11.00	37	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	2.550.000,00	14.999,65	0,00	14.999,65	79.200,11	-2.470.799,89
1.3.1.0.01.13.00	38	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	27.000,00	0,00	0,00	0,00	13.906,09	-13.093,91
1.3.1.0.01.21.00	39	Foros, Laudêmio e Tarifas de Ocupação - Principal	100.000,00	14.073,02	0,00	14.073,02	97.812,74	-2.187,26
1.3.1.0.01.22.00	40	Foros, Laudêmio e Tarifas de Ocupação - Multas e Juros	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00
1.3.1.0.01.23.00	41	Foros, Laudêmio e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa	1.000,00	355,14	0,00	355,14	1.775,70	775,70
1.3.1.0.01.24.00	42	Foros, Laudêmio e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00
1.3.2.1.00.11.00	43	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.243.301,00	20.331,60	0,00	20.331,60	28.145,01	-1.215.155,99
1.3.3.9.99.11.00	44	Outras Delegações de Serviços Públicos - Principal	1.040.000,00	116.420,85	0,00	116.420,85	215.024,12	-824.975,88
1.7.1.8.01.21.00	45	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	78.000.000,00	7.972.277,51	0,00	7.972.277,51	37.638.938,77	-40.361.061,23
1.7.1.8.01.31.00	46	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	3.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.100.000,00
1.7.1.8.01.41.00	47	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	3.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.100.000,00
1.7.1.8.01.51.00	48	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	200.000,00	306,21	0,00	306,21	15.705,95	-184.294,05

Página 2 de 5



Município de Presidente Prudente

Balancete da Receita Orçamentária

Demonstrativo dos Recursos de Origem Tributária
Artigo 162, Constituição Federal de 05/10/1988.

Período de 01/01/2021 a 31/05/2021
Mês de : maio

Código	Ficha	Descrição	Receita Prevista	Arrecadado no mês	Anulado no mês	Total Arrec. no mês	Arrecadado até o mês	Diferença p/ (+/-)
1.7.1.8.02.21.00	49	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	4.695,00	2.249,20	0,00	2.249,20	8.747,32	-4.052,32
1.7.1.8.02.61.00	50	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	595.426,00	148.707,94	0,00	148.707,94	583.035,26	-12.390,74
1.7.1.8.03.11.00	51	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	15.075.508,00	1.240.715,62	0,00	1.240.715,62	6.280.373,05	-8.795.134,95
1.7.1.8.03.21.00	52	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	12.152.218,00	1.024.095,04	0,00	1.024.095,04	5.099.311,28	-7.052.906,72
1.7.1.8.03.31.00	53	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	2.419.878,00	252.739,26	36.283,40	216.455,86	986.227,23	-1.433.650,77
1.7.1.8.03.41.00	54	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	1.338.147,00	111.512,21	0,00	111.512,21	557.561,05	-780.585,95
1.7.1.8.03.51.00	55	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-36.000,00
1.7.1.8.03.91.00	105	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	1.010.000,00	905.202,11	0,00	905.202,11	1.465.202,11	-455.202,11
1.7.1.8.05.11.00	56	Transferências do Salário-Educação - Principal	15.586.000,00	1.106.643,49	0,00	1.106.643,49	6.168.024,92	-9.417.975,08
1.7.1.8.05.21.00	57	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-7.000,00
1.7.1.8.05.31.00	58	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	3.907.000,00	272.034,60	0,00	272.034,60	1.360.173,00	-2.546.827,00
1.7.1.8.05.41.00	59	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	97.200,00	3.446,00	0,00	3.446,00	13.784,00	-83.416,00
1.7.1.8.05.91.00	60	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	909.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-909.000,00
1.7.1.8.10.21.00	61	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-19.000,00
1.7.1.8.10.91.00	62	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1.527.837,55	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.527.837,55
1.7.1.8.12.11.00	63	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	2.679.500,00	123.217,93	0,00	123.217,93	343.405,39	-2.336.094,61
1.7.1.8.99.11.00	64	Outras Transferências da União - Principal	686.000,00	41.627,23	0,00	41.627,23	242.958,79	-443.041,21
1.7.2.8.01.11.00	65	Cota-Parte do ICMS - Principal	140.000.000,00	11.077.167,40	0,00	11.077.167,40	56.523.569,84	-83.476.430,16
1.7.2.8.01.21.00	66	Cota-Parte do IPVA - Principal	61.200.600,00	1.944.138,25	109.516,08	1.834.622,17	44.601.327,74	-16.599.272,26
1.7.2.8.01.31.00	67	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.000.000,00	87.195,45	0,00	87.195,45	461.211,30	-538.788,70
1.7.2.8.01.91.00	68	Outras Transferências dos Estados - Principal	59.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-59.000,00
1.7.2.8.02.31.00	69	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Lei nº 7.990/89, artigo 9º - Principal	704.000,00	37.708,73	0,00	37.708,73	148.755,94	-555.244,06
1.7.2.8.03.11.00	70	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	2.144.495,00	871.171,00	320.400,00	550.771,00	1.407.500,38	-736.994,62
1.7.2.8.07.11.00	71	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	1.613.000,00	180.660,41	61.137,00	119.523,41	597.617,05	-1.015.382,95

Página 3 de 5



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 21 de junho de 2021

Ano IV - Edição Nº 855

Página 52



Município de Presidente Prudente

Balancete da Receita Orçamentária

Demonstrativo dos Recursos de Origem Tributária
Artigo 162, Constituição Federal de 05/10/1988.

Período de 01/01/2021 a 31/05/2021
Mês de : maio

Código	Ficha	Descrição	Receita Prevista	Arrecadado no mês	Anulado no mês	Total Arrec. no mês	Arrecadado até o mês	Diferença p/ (+ / -)
1.7.2.8.10.21.00	72	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	5.683.000,00	0,00	0,00	0,00	1.674.768,73	-4.008.231,27
1.7.2.8.10.91.00	73	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	241.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00	290.000,00	49.000,00
1.7.5.8.01.11.00	74	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Princ	96.132.215,00	8.265.770,91	7.113,63	8.258.657,28	46.587.822,82	-49.544.392,18
1.9.1.0.01.11.00	75	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	141.169,00	10.268,77	4.014,42	6.254,35	36.059,36	-105.109,64
1.9.1.0.01.11.01	76	Multas Previstas em Legislação de Trânsito	4.699.000,00	395.937,96	0,00	395.937,96	1.502.364,31	-3.196.635,69
1.9.1.0.01.11.02	77	Multas Previstas em Legislação de Trânsito-Radares	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.000.000,00
1.9.1.0.01.13.00	103	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa		244,09	0,00	244,09	2.877,18	2.877,18
1.9.1.0.01.14.00	104	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros		1,02	0,00	1,02	225,24	225,24
1.9.2.8.01.11.00	78	Indenizações - Específicas de Estados, DF, Municípios - Principal	150.000,00	2.447,35	0,00	2.447,35	15.127,77	-134.872,23
1.9.2.8.02.91.00	79	Outras Restituições - Específicas de Estados, DF, Municípios - Não Especificadas Anteriormente - Principal	2.206.000,00	54.122,89	51,52	54.071,37	293.411,13	-1.912.588,87
1.9.2.8.03.11.00	80	Ressarcimentos - Específicos de Estados, DF, Municípios - Principal	2.000,00	1.396,82	0,00	1.396,82	1.396,82	-603,18
1.9.9.0.99.11.00	81	Outras Receitas - Primárias - Principal	7.514.550,00	2.032.728,41	58.217,36	1.974.511,05	4.990.271,99	-2.524.278,01
1.9.9.0.99.12.00	82	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	6.000,00	7.541,87	0,00	7.541,87	9.307,27	3.307,27
1.9.9.0.99.13.00	83	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	32.000,00	2.219,64	0,00	2.219,64	11.610,40	-20.389,60
1.9.9.0.99.14.00	84	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros	26.000,00	201,12	0,00	201,12	5.799,57	-20.200,43
2.1.1.8.01.31.00	85	Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento - Principal	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00
2.1.1.8.01.51.00	86	Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública - Principal	2.500.500,00	0,00	0,00	0,00	823.754,83	-1.676.745,17
2.1.1.9.00.11.00	87	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	18.057.902,08	0,00	0,00	0,00	1.903.558,66	-16.154.343,42
2.2.1.3.00.11.00	88	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-14.000,00
2.2.2.0.00.11.00	89	Alienação de Bens Imóveis - Principal	1.000,00	74.972,62	900,00	74.072,62	225.449,13	224.449,13
2.4.1.8.05.11.00	90	Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA - Principal	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.000,00
2.4.1.8.05.21.00	91	Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - PROINFÂNCIA - Principal	3.371.962,10	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.371.962,10
2.4.1.8.05.91.00	92	Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	1.508.708,80	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.508.708,80
2.4.1.8.10.61.00	93	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	1.192.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.192.000,00
2.4.1.8.10.91.00	94	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	3.018.970,72	0,00	0,00	0,00	408.262,50	-2.610.708,22

Página 4 de 5



Município de Presidente Prudente

Balancete da Receita Orçamentária

Demonstrativo dos Recursos de Origem Tributária
Artigo 162, Constituição Federal de 05/10/1988.

Período de 01/01/2021 a 31/05/2021
Mês de : maio

Código	Ficha	Descrição	Receita Prevista	Arrecadado no mês	Anulado no mês	Total Arrec. no mês	Arrecadado até o mês	Diferença p/ (+ / -)
2.4.1.8.12.11.00	106	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal		0,00	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00
2.4.2.8.10.91.00	95	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	11.323.079,34	0,00	0,00	0,00	450.000,00	-10.873.079,34
9.5.1.0.00.00.01	96	Dedução da Receita p/Formação do Fundeb - FPM	-15.600.000,00	-1.594.455,45	0,00	-1.594.455,45	-7.527.787,50	8.072.212,50
9.5.1.0.00.00.02	97	Dedução da Receita p/Formação do Fundeb - ITR	-40.000,00	-61,24	0,00	-61,24	-3.141,14	36.858,86
9.5.1.0.00.00.04	98	Dedução da Receita p/Formação do Fundeb - ICMS	-28.000.000,00	-2.215.433,47	0,00	-2.215.433,47	-11.304.713,89	16.695.286,11
9.5.1.0.00.00.05	99	Dedução da Receita p/Formação do Fundeb - IPVA	-12.000.000,00	-388.827,65	21.266,87	-367.560,78	-8.921.773,36	3.078.226,64
9.5.1.0.00.00.06	100	Dedução da Receita p/Formação do Fundeb - IPI Exportação	-200.000,00	-17.439,09	0,00	-17.439,09	-92.242,28	107.757,72
Totais			741.983.110,59	52.296.271,18	-582.526,36	51.713.744,82	325.735.771,24	-416.247.339,35

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

Ivone Alves Campos Lima
Contador CRC 1SP279494/0-4

Página 5 de 5



Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS **NOTIFICAÇÃO**

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO:	DATA:	VALOR R\$:
FPM	18/06/2021	960.984,70
INCRA	18/06/2021	21,73
SME – FEB FUNDEB	18/06/2021	140.046,44

Presidente Prudente, 18 de Junho de 2021.

CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS
Secretária Municipal de Finanças